

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**MATO GROSSO DO SUL**

**LEI No. 044/93 de 21 de dezembro de 1993**

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

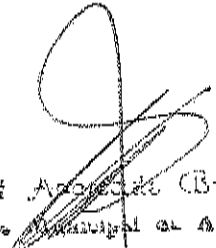
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o valor de Cr\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros reais), para fazer face as dotações do orçamento vigente.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes do Artigo 1º. desta lei, serão cobertas através do disposto no Artigo 7º., Inciso I, combinado com o Artigo 43, Parágrafo 1º., Incisos II e III da Lei no. 4.320/64 de 17.03.64.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 21 de dezembro de 1993.

  
**DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA**  
Prefeito Municipal

  
José Aparecido Brandão  
Secretário Municipal de Administração